



## Despacho n.º 14

## DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR AFONSO CLARA

## Considerando:

A tomada de posse do executivo municipal, a 15 de outubro de 2021, e tendo em vista garantir uma maior celeridade na obtenção da competente decisão administrativa;

A delegação da Câmara Municipal no Presidente, por deliberação n.º 871/2021, de 20 de outubro, e a possibilidade de subdelegação nos Vereadores, prevista no n.º 1 do artigo 34.º, e n.º 2 do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

As competências próprias e a possibilidade legal prevista no n.º 2 do artigo 36.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de o Presidente da Câmara delegar competências nos Vereadores;

E, ainda, o previsto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo.

Subdelego no Vereador Afonso Rosário Costa Clara, com a possibilidade de o mesmo subdelegar, das alíneas l), r), t), x), bb), ee), kk) e rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competências da Câmara Municipal, as seguintes competências:

- Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente Lei;
- · Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a





construção de monumentos de interesse municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
  - Executar obras, por administração direta;
- Gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por Lei, sob administração municipal; inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;

E, ainda, da competência prevista no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro, no âmbito da transferência de competências para a Câmara Municipal no domínio das vias de comunicação.

<u>Delego</u> no Vereador **Afonso Rosário Costa Clara**, com a possibilidade de o mesmo subdelegar, as **seguintes competências**:

- das alíneas b) e l), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, competências da Câmara Municipal:
- -Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- -Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos, inerentes às funções e pelouros atribuídos;



- das alíneas a) c), n)  $\pm$  p) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:
- Autorizar deslocações em serviço (externo) desde que não acarrete despesa para além da disponibilização de viatura municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da Câmara Municipal, inerentes às funções e pelouros atribuídos;
- Aplicar as coimas com a faculdade de delegação nos outros membros da Câmara Municipal, nas matérias relacionadas com os Pelouros atribuídos;
- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.

Peniche, 25 de outubro de 2021.

O Presidente da Câmara,

Henrique Bertino Batista Antunes